



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76

Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

CPL - CMLR	030102	/20 20
PROC.		
FLS.	90	
RUB.	A	

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010602/2020

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, situada na Rua 08 de Maio, s/n, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.833/0001-76, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, Sr. João Pedro da Silva Rolim, portador da Cédula de Identidade nº 047821922013-1 SSP/MA, e do CPF nº 071.042.133-84, a seguir denominada CONTRATANTE, e o Sr. Irineu Silva Neres, residente na Rua do Mercado, nº 38, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, portador da Cédula de Identidade nº 000057486496-2-SSP/MA e CPF sob nº 179.133.903-44 a seguir denominado CONTRATADO, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo Administrativo nº 030102/2020, Dispensa de Licitação sob o nº 001/2020, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Fornecimento de lanches (Coffe Break e lanches), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues - MA, estes a serem entregues conforme discriminação deste contrato, termo de referência e coma Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	SUCO NATURAL Especificação: feito com polpa de fruta in natura, levemente adoçado, recipiente com 2L, sabores diversos.	Garrafa	80	10,00	800,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76

Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

CPL - CMLR	030102	120 20
PROC.	91	
FLS.		
RUB.	A	

2	SALGADO TIPO COQUETEL Especificação: variados, (pastel, coxinha, empadão, canudo, empada salgada, empada doce, rabo de tatu, quibe e bolinho de queijo).	Cento	80	35,00	2.800,00
3	PASTEL CARNE/QUEIJO/FRANGO Especificação: fritos em óleo vegetal, com peso mínimo de 200g, com recheio de carne ou queijo.	Unidade	200	2,00	400,00
4	COXINHA DE FRANGO Especificação: feito com peito de frango desfiado, frito em óleo vegetal, com peso mínimo de 250g.	Unidade	200	2,00	400,00
5	ENROLADO DE SALSICHA Especificação: frito em óleo vegetal, feito com salsicha de boa qualidade, peso mínimo de 250g.	Unidade	200	2,00	400,00
6	BOLO Especificação: diversos sabores, forma circular, suficiente para ser dividido em 15 fatias de no mínimo 50g.	Unidade	50	20,00	1.000,00
7	TORTA SALGADA Especificação: sabor frango, presunto ou carne bovina, forma retangular medindo em média 35cmx20cm, feito com todos os ingredientes dentro de seus prazos de validade.	Unidade	30	48,00	1.440,00
8	EMPADA DE FRANGO Especificação: feito com carne fresca, feito em óleo vegetal, pesando no mínimo 200g.	Unidade	200	2,00	400,00
9	PÃO DE QUEIJO Especificação: feito com queijo fresco, pesando no mínimo 60g.	Unidade	200	1,00	200,00
Valor Total:					R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais)

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 1 (um) mes da data de assinatura deste contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e produzirá seus efeitos legais até o dia 31 de Dezembro de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da CONTRATANTE, representada pela seguinte rubrica:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal;

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Func. da Câmara Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76

Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

CPL - CMLR	030102	120	00
PROC.			
FLS.	92		
RUB.			A

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

6.1. Garantir a boa qualidade dos alimentos fornecidos, devendo estes apresentarem sabor agradável e aspecto saudável.

6.2. Os lanches deverão ser preparados no mesmo dia de seu consumo e ser devidamente embaladas em recipientes individuais para entrega, assegurada que as normas de higiene e conservação sejam plenamente atendidas e apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo e em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária;

6.3. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência do contrato.

6.4. Fornecer os alimentos de acordo com as especificações do termo de referência.

6.5. A CONTRATADA realizará a entrega dos itens autorizados pela CONTRATANTE e responderá por qualquer fato inesperado que venha causar algum prejuízo para esta administração ou a terceiros.

6.6. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues, e a mesma responderá por qualquer dano provocado em quem consumir os produtos por ela oferecidos, desde que sua culpa seja comprovada.

6.7. Os produtos serão entregues no local, datas e horários definidos pela CONTRATANTE.

6.8. A Contratada será responsável pela entrega dos lanches prontos para o consumo, sendo responsável para tanto por todos os insumos necessários para sua preparação e ainda responsabilizar-se: pelo transporte dos alimentos de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento; e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte e danos acidentais no trajeto.

6.9. É obrigação da CONTRATADA o pagamento de: todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações.



CPL - CMLR	030102	120	20
PROC.			
FLS.	93		
RUB.	A		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76
Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

6.10. A Contratada é obrigada a cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos produtos.

6.11. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à preparação dos produtos e de seus empregados.

6.12. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

6.13. A CONTRATADA obrigasse a se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

6.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.15. Vale ressaltar que os acréscimos ao presente Contrato não podem, somado com os valores inicialmente contratados através da Dispensa de Licitação nº 001/2020, ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

6.16. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

6.16.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

6.16.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

6.16.3. É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos produtos, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do



CPL - CMLR	030102	/20	20
PROC.			
FLS.	94		
RUB.		A	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76

Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento contratual;

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa entregar os produtos, dentro das normas do Termo de Referência e deste instrumento contratual;

7.4. Comunicar a CONTRATADA sobre a entrega dos produtos com antecedência de pelo menos dois dias.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato.

7.6. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do Termo de Referência e deste instrumento contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 – Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

8.1.3 – Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de realizar os serviços previstos no contrato;

8.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa,



PL - CMLR	030102	/20 20
PROC.		
FLS.	95	
RUB.	A	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76

Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 8.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 8.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2.4 - Fizer declaração falsa;
- 8.2.5 - Cometer fraude fiscal;
- 8.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 8.2.7 - Não celebrar o contrato;
- 8.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no Processo;
- 8.2.9 - Apresentar documentação falsa.

8.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. A entrega dos lanches será inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo para tanto dispor de veículo adequado.

9.2. Os pedidos dos lanches se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

9.3. Os lanches deverão ser entregues à contratada nos dias e horários definidos pela CONTRATANTE conforme sua necessidade.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76

Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

CPL - CMLR	030102	/20	20
PROC.			
FLS.	96		
RUB.	A		

9.4. Serão recebidos os produtos que estiverem em estrita conformidade com as determinações do Termo de Referência.

9.5. Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades, a exemplo de cheiro ou sabor desagradáveis e estes não forem sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do contratado (CND e CNDA);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da sede do contratado (CND e CNDA);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 10.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.



CPL - CMLR	030102	/20	20
PROC.			
FLS.	97		
RUB.			*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76

Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da contratada e rescisão contratual.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.



CPL - CMLR	030102	/20 20
PROC.	98	
FLS.		
RUB.	A	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76

Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

12.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a aquisição do objeto.

12.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar no todo ou em parte o objeto do contrato.

12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos deste contrato.

12.7. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

12.8. A publicação resumida do instrumento de contrato será feita observando o que determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. O foro da Comarca de Lago da Pedra - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.



CPL - CMLR	
PROC.	030102 /20.20
FLS.	99
RUB.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76
Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

Lago dos Rodrigues - Maranhão, 06 de Fevereiro de 2020.

João Pedro da Silva Rolim

Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues - MA

João Pedro da Silva Rolim

Presidente da Câmara de Lago dos Rodrigues - MA

Contratante

Irineu Silva Neres

Irineu Silva Neres

RG nº 000057486496-2-SSP/MA

CPF sob nº 179.133.903-44

Contratado

TESTEMUNHAS:

Reneck Coste Aze

CPF nº 918.228.253-00

Arinaldo de Sousa Rodrigues

CPF nº 609.855-453-40



CPL - CMLR	030102	/20 20
PROC.		
FLS.	100	
RUB.	A	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76
Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010602/2020.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 08 de Maio, s/n, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.833/0001-76, e o Sr. Irineu Silva Neres, residente na Rua do Mercado, nº 38, Centro, Lago dos Rodrigues – MA. **OBJETO:** Fornecimento de lanches (Coffe Break e lanches), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues - MA, conforme especificações dos serviços contidos no Processo de Dispensa nº 001/2020, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais), **VIGÊNCIA:** de 06 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **ÓRGÃO 01** – Câmara Municipal; **UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0101** – Câmara Municipal; **PROJETO/ATIVIDADE: 2.001** – Manutenção e Func. da Câmara Municipal; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00** – Material de Consumo. **SIGNATÁRIO:** Sr. Irineu Silva Neres, portador do RG nº 000057486496-2 SSP/MA e do CPF nº 179.133.903-44, pelo CONTRATADO e o Sr. João Pedro da Silva Rolim, portador do RG nº 047821922013-1 SSP/MA, e do CPF nº 071.042.133-84, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Lago da Pedra - MA. Data da assinatura 06 de Fevereiro de 2020.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL - CMLR	030102	/20	20
PROC.			
FLS.	101		
RUB.			A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IRINEU SILVA NERES
CPF: 179.133.903-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:00 do dia 21/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2020.

Código de controle da certidão: **8D37.C260.6D89.9409**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CPL - CMLR	030102	/20 20
PROC.		
FLS.	102	
RUB.	A	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 056228/19

Data da Certidão: 17/10/2019 11:48:29

CPF/CNPJ CONSULTADO: 17913390344

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/02/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CPL - CMLR	030102	/20 20
PROC.		
FLS.	102	
RUB.	A	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 084067/19

Data da Certidão: 17/10/2019 11:47:23

CPF/CNPJ 17913390344 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

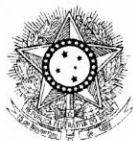
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/02/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/10/2019 11:47:23



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CPL - CMLR	030102	12020
PROC.		
FLS.	104	
RUB.	A	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRINEU SILVA NERES

CPF: 179.133.903-44

Certidão n°: 180741522/2019

Expedição: 21/08/2019, às 09:19:34

Validade: 16/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRINEU SILVA NERES**, inscrito(a) no CPF sob o n° **179.133.903-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CPL - CMLR	030102	120,20
PROC.		
FLS.	105	
RUB.	A	

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, depois de fazer uma minuciosa busca em nossos arquivos desta prefeitura, não encontramos nenhum debito, em nome de IRINEU SILVA NERES, situada na Rua do Mercado, nº 38, Centro, Lago do Rodrigues– MA. CEP: 65.712.000.

Certidão Valida por 90 (noventa) dias a contar da data da expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão em 02 de dezembro 2019.

Pref. Mun. de L. dos Rodrigues/MA
VALDIRENE PEREIRA LEITE DE FARIA
Chefe do Setor Tributário
Port. 15/2017

06102/2020

CONFERE COM ORIGINAL
Presidente da CPL

Valdirene Pereira Leite de Faria
Chefe do Setor Tributário



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com

CPL - CMLR	030102	/2020
PROC.	106	
FLS.		
RUB.		*




CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA


CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que o Sr. IRINEU SILVA NERES, CPF: 179.133.903-44, situado na Rua do Mercado, nº 38, Centro, Lago do Rodrigues– MA. CEP: 65.712.000, Neste Município, encontra – se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DIVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida pessoa. O requerimento pretende com esta, fazer a prova da QUITAÇÃO DE TRIBUTOS, não podendo ser usado para outros fins.

Outrossim, o referido imóvel esta em dias com a municipalidade até a presente data em que esta sendo expedido deste documento, o qual tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão em 02 de dezembro 2019.

06,02/2020


CONFERE COM ORIGINAL
Presidente da CPL


Pref. Mun. de L. dos Rodrigues/MA.
VALDIRENE PEREIRA LEITE DE FARIA
Chefe do Setor Tributário
Port. 15/2017

Valdirene Pereira Leite de Faria
Chefe do Setor Tributário



CPL - CMLR	
PROC.	030102 /20 20
FLS.	107
RUB.	A



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ISSQN E IPTU.

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, depois de fazer uma minuciosa busca em nossos arquivos desta prefeitura, não encontramos nenhum debito referente ao ISSQN E IPTU, em nome de IRINEU SILVA NERES, CPF: 179.133.903-44, situada na Rua do Mercado, nº 38, Centro, Lago do Rodrigues– MA. CEP: 65.712.000.

Certidão Valida por 90 (noventa) dias a contar da data da expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão em 02 de dezembro 2019.

06 / 02 / 2020

CONFERE COM ORIGINAL

Presidente da CPL

Pref. Mun de L. dos Rodrigues/MA.
VALDIRENE PEREIRA LEITE DE FARIA
Chefe do Setor Tributário
Port 15/2017

Valdirene Pereira Leite de Faria
Chefe do Setor Tributário

CPL - CMLR	
PROC.	030102 /20 20
FLS.	108
RUB.	A



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76
Rua 08 de Maio, S/N, Centro- Lago dos Rodrigues - MA

Portaria de Nomeação N° 11/2019

O presidente da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, JOÃO PEDRO DA SILVA ROLIM, CPF n° 071.042.133-84, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Sra. PAMARA DA SILVA ROLIM, Portadora do RG n° 051800102014-3 SSP/MA, CPF n° 613.999.413-64 para atuar como gestora de contratos, com poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, da execução do contrato/aditamento(s), especificado no art. 2° desta portaria.

Art. 2° - A servidora acima designada atuará como gestora de Contratos dos Serviços/Compras, celebrados pela Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues, durante o ano de 2019.

Art. 3° - Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

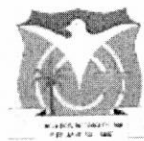
Gabinete da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues
- MA, em 08 de janeiro de 2019.

João Pedro da Silva Rolim
JOAO PEDRO DA SILVA ROLIM
Presidente da Câmara Municipal



Município de Lago dos Rodrigues

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal- LEGISLATIVO

ANO VII LAGO DOS RODRIGUES, DIARIO OFICIAL MUNICIPAL, TERÇA - FEIRA 08 DE JANEIRO DE 2019 PAG 01/02

SUMÁRIO

LEGISLATIVO

PORTARIA 09/2019
PORTARIA 10/2019
PORTARIA 11/2019

.....01

Portaria de Nomeação Nº 09/2019

O presidente da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, **JOÃO PEDRO DA SILVA ROLIM** CPF nº 071.042.133-84, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório que a Lei Federal nº 8.666/93, assim prever.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues - Maranhão.

- a) - JESSIELEN SILVA DA COSTA –
Presidente
CPF nº 062.591.183-09
- b) – ADRIANA SOUSA COSTA - Membro
CPF nº 506.979.208-36
- c) - PAMARA DA SILVA ROLIM - Membro
CPF nº 613.999.413-64

Art. 3º - Fica delegado a Presidente da CPL poderes para adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

Art. 4º - Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues - MA, em 08 de janeiro de 2019.

JOAO PEDRO DA SILVA ROLIM
Presidente da Câmara Municipal

CPL - CMLR	030102	120	20
PROC.			
FLS.	109		
RUB.			A

Portaria de Nomeação Nº 10/2019

O presidente da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, **JOÃO PEDRO DA SILVA ROLIM** CPF nº 071.042.133-84, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Pregoeiro e Equipe de Apoio, os quais serão responsáveis por todos os atos necessários à realização da abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520/2002, sendo estes:

- a) - JESSIELEN SILVA DA COSTA – Pregoeira
CPF nº 062.591.183-09
- b) – ADRIANA SOUSA COSTA – Membro da Equipe de Apoio
CPF nº 506.979.208-36
- c) - PAMARA DA SILVA ROLIM – Membro da Equipe de Apoio
CPF nº 613.999.413-64

Art.2º - Fica Delegado a Pregoeira poderes para adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues - MA, em 08 de janeiro de 2019.

JOAO PEDRO DA SILVA ROLIM
Presidente da Câmara Municipal

Portaria de Nomeação Nº 11/2019

O presidente da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, **JOÃO PEDRO DA SILVA ROLIM** CPF nº 071.042.133-84, no uso das suas atribuições legais,

CPL - CMLR	030102	120	20
PROC.			
FLS.	110		
RUB.	A		

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a **Sra. PAMARA DA SILVA ROLIM**, Portadora do RG nº 051800102014-3 SSP/MA, CPF nº 613.999.413-64 para atuar como gestora de contratos, com poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, da execução do contrato/aditamento(s), especificado no art. 2º desta portaria.

Art. 2º - A servidora acima designada atuará como gestora de Contratos dos Serviços/Compras, celebrados pela Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues - MA, durante o ano de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues - MA, em 08 de janeiro de 2019.

JOAO PEDRO DA SILVA ROLIM
Presidente da Câmara Municipal

	ESTADO DO MARANHÃO DIARIO OFICIAL PODER EXECUTIVO	
Av. 1º de maio . centro Cep - 65712-000 - Lago dos Rodrigues - MA site www.lagodosrodrigues.ma.gov.br		
EDIJACIR PEREIRA LEITE PREFEIO MUNICIPAL		
TARCISIO DE FARIA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		